PROJETO DE LEI Nº 014, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Modifica o anexo I e II da Lei n° 1.711 de 14 de junho de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Modifica-se a tabela que se refere a necessidade do "**EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - E-Multi",** constante do Anexo I da Lei n° 1.711/2019, que passa a vigorar, na linha que cita, com a seguinte redação:

EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - E-Multi

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R$)	Carga Horária
Assistente Social	03	R$ 2.100,00	30 horas semanais

Art. 2º Acresce-se ao Anexo I da Lei n° 1.711/2019, a tabela abaixo com as seguintes funções:

CASA DE APOIO – RECIFE

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R$)	Carga Horária
Assistente Social	01	R$ 2.100,00	30 horas semanais

Art. 3º. Acresce-se ao Anexo II da Lei n° 1.711/2019, as seguintes atribuições e exigências:

ASSISTENTE SOCIAL – CASA DE APOIO - RECIFE
Exigências: Graduação Superior em Serviço Social + Registro no Conselho Competente.
Atribuições: Atuar nas áreas de Assistência Social, Saúde ou Educação; Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar projetos e programas na área de assistência social, saúde e educação; Coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; Coordenar e/ou participar de campanhas educativas; Monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social, saúde e educação, desenvolvidas por entidades não governamentais; Responsabilizar-se pela triagem socioeconômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; Realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; Facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e

serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando os serviços e ou orientação aos usuários; Executar outras atividades afins; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as coordenações dos programas da Secretaria de Saúde e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobrea situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos diversos programas de saúde do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Auxiliar os usuários do serviço na marcação de consultas, exames e recebimento de medicações, especificando, junto aos ambulatórios e as unidades hospitalares de referência; Assegurar um suporte social no município/estado de origem, estado/município e no local de tratamento, com premissas de potencializar as vivências e convivências nas relações sociais, fortalecendo com a perspectiva ética política da profissão; Socialização de informações, sobre direito e deveres dos usuários atendidos no Sistema Único de Saúde – SUS; Elaboração de envio de documentos que compete ao serviço social, quando necessário; Realizar reuniões com a equipe multiprofissional e/ou com a rede de serviço, sempre que necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 22 de março de 2024.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2024.03.22 11:23:11 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

MENSAGEM Nº 014/2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo projeto de lei Nº 014, de 22 de março de 2024, que Modifica o anexo I e II da Lei n° 1.711 de 14 de junho de 2019 e dá outras providências.

Assim, por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 22 de março de 2024.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2024.03.22 11:23:33 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05